

**CONGRESSO NACIONAL**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.046, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**(Do Sr. Lucas Gonzalez)**

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

**EMENDA ADITIVA**

Incluam-se as alterações ao texto da Medida Provisória no. 1.046, de 27, de abril de 2021:

Art. X. Mediante acordo formal entre as partes, o décimo terceiro salário poderá ser pago em até doze prestações durante o ano de 2022.

I - Nos casos em que o empregador não houver completado um ano de trabalho, o décimo terceiro poderá ser divido pelo número proporcional de meses laborados.

II - Os descontos previdenciários e de imposto de renda deverão ser recolhidos mensalmente, quando o trabalhador optar pelo parcelamento.

Parágrafo único. A regra prevista no caput é válida apenas para o décimo terceiro salário referente ao ano de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO:**

A medida provisória 1046/21 tem basicamente dois objetivos: adequar às leis à realidade do trabalho remoto e mitigar os efeitos econômicos oriundos da paralisação do comércio.

A presente emenda soma-se a esse pacote com intuito de contribuir para manutenção dos postos de trabalho e preservação das empresas. Trata-se de ampliar as possibilidades de pagamento do décimo terceiro salário.

Atualmente, a lei permite que esta parcela salarial seja depositada em até duas vezes. Ocorre que muitos segmentos não sofrem oscilação equivalente em seu faturamento. Isto é, duas vezes ao ano, a folha de pagamento quase dobra sem que haja aumento proporcional das vendas.

Em tempos de normalidade, e, em alguns casos, isso é um problema. Entretanto, em uma crise econômica, o direito ao 13º pode ficar demasiadamente comprometido.

CD/21105.16927-00

Assim, com vistas a reduzir as chances de inadimplemento, a presente emenda permite que as partes acordem em parcelar, de modo antecipado, o recebimento do décimo terceiro salário.

A medida não é impositiva. Trata-se de uma facultativa. É mais uma opção que as partes possuem para adequar à legislação à realidade de cada empresa e funcionário.

Assim, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta medida, que pode beneficiar milhões de trabalhadores brasileiros

Sala das sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Deputado Lucas Gonzalez

Partido NOVO/MG

CD/21105.16927-00